



ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Hospital Cristiano Machado Segurança do Trabalho

Versão v.20.09.2020.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
30/04/2024	FHEMIG	0511023

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Rodrigo Ramalho Torta E-mail: hcm.nsst@fhemig.mg.gov.br Ramal para contato: 4221	Nome: Andreza Conceição Lopes Vieira Sete E-mail: hcm.direcao@fhemig.mg.gov.br Ramal para contato: 4204

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a prestação de serviços de atualização, elaboração, revisão, detalhamento, complementação do Projeto Básico e Executivo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (SPCIP) planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, inclusive o levantamento arquitetônico e cadastral e a aprovação do projeto junto ao CBMMG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
01	01	000104337	01	Unidade	Elaboração de Projeto para Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio

1.2 A participação na presente cotação eletrônica de preço é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.434/2018 e Lei Complementar nº 123/2006;

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal 14.133 de 2021;

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência do contrato

1.5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

1.5.1 Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as condições mínimas que orientarão a contratação dos serviços de projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico, a saber: Atualização / Elaboração, Revisão e Complementação de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro de todo o complexo hospitalar da unidade, que aborda áreas como:

Prédio Administrativo (salas administrativas, Laboratório, sala de reabilitação e Ambulatório);

Prédio Assistencial (enfermarias alas A, B e C, radiologia, recepção, farmácia

dispensação, rouparia e salas administrativas);

Manutenção;

Refeitório;

Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF;

Refeitório e vestiários de empresa terceirizada (MGS);

Demais áreas edificadas na unidade.

1.5.2 O projeto deverá ser elaborado de maneira a atender às exigências das Normas Técnicas (NBR's) vigentes: **NBR 54:19/2005** - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas; **NBR 6492:1994** - Representação de projetos de arquitetura; **NBR 9050:2004** - Versão Corrigida: 2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; **NBR 12693:2013** - Sistemas de proteção por extintores de incêndio; **NBR 13434-1:2004** -

Sinalização de segurança contra incêndio e pânico. Parte 1: Princípios de projeto; **NBR 13434-2:2004** - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico. Parte 2: Símbolos e suas formas, dimensões e cores; **NBR 13714-2:2000** - Sistema de hidrantes e de mangotinho para combate a incêndio; **NBR 14037:2014** - Diretrizes para elaboração de manuais de uso, operação e manutenção das edificações - Requisitos para elaboração e apresentação dos conteúdos; **NBR 14100:1998** - Proteção contra incêndio - Símbolos gráficos para projeto; Normas técnicas da Concessionária local - Cemig, vigilância sanitária e IT - Instruções técnicas do CBMMG e demais legislações, quando aplicáveis.

1.5.3 Todas as obras e serviços necessários para complementar este objetivo deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos fornecidos, outros projetos e/ou detalhes a serem elaborados e ou modificados pela empresa contratada, caso seja necessário, e em consonância as diretrizes e determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

1.5.4 Demais normas técnicas específicas aplicáveis e legislação correlata. No concernente à legislação e toda a normatização supracitadas, serão consideradas para os fins deste projeto suas versões/edições mais atualizadas e todas as complementares que se fizerem necessárias à execução em suas melhores práticas.

1.6 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.6.1 CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Projeto de Combate a incêndio e Pânico - PCIP para a atendimento as áreas assistenciais e administrativas, levantamentos e cadastramentos, memoriais e descritivos técnicos, Lista de materiais e planilhas orçamentarias, tendo por escopo delimitativo:

1.6.1.1 Despesas iniciais / Licenças e taxas

1.6.1.1.1 - ART - Documentação e registro profissional - Disciplina: Segurança do Trabalho

1.6.1.2 Serviços técnicos de engenharia

1.6.1.2.1 - Estudo Técnico: Análise demanda x Capacidade

1.6.1.2.2 - Especificação dos materiais e equipamentos com memorial descritivo

1.6.1.3 Projetos Complementares

1.6.1.3.1 - Anteprojeto de implantação de edificação padrão com área de projeção > 3.000 M2

1.6.1.3.2 - Desenvolvimento e detalhamento de projetos complementares

1.6.1.3.3 - Compatibilização de projetos com área até 10.000 m².

1.6.1.4 Projeto executivo

1.6.1.4.1 - Projeto executivo de prevenção e combate a incêndio

1.6.1.5 Planilha orçamentária

1.6.1.5.1 - Planilha orçamentária para obras de infraestrutura

1.6.1.6 Coordenação de Projetos

1.6.1.6.1 - Coordenação de projetos

1.6.2 DESCRITIVO TÉCNICO

1.6.2.1 Descrição dos itens do serviço

O projeto deverá considerar as instalações existentes e o projeto existente Hospital Cristiano Machado - HCM, através plantas, cortes, diagramas, elevações, detalhes, memoriais descritivos, listas de materiais, serviços e insumos com suas devidas especificações para completude do objeto.

1.6.2.2 Das etapas para a elaboração dos projetos :

O projeto – objeto desta licitação - serão elaborados em sucessivas etapas;
Será disponibilizado pela Contratante o projeto existente, com aprovação em 2018;
Elaboração de Projeto Básico e Executivo e sua aprovação junto ao CBMMG;
Compatibilização de projetos, planilha orçamentária e cronograma físico e financeiro e;
Os Projetos devem ser completos, ou seja, necessitam compreender o conjunto de plantas, cortes, diagramas, elevações, detalhes, memoriais descritivos, listas, especificações, outros.

As etapas do projeto serão compostas de várias informações necessárias para que se alcance o sucesso do projeto. Essas informações são transmitidas por meio de documentos técnicos que deverão ser elaborados e submetidos à fiscalização da CONTRATADA. Esses documentos baseiam-se, no projeto existente.

Os documentos apresentados deverão ser submetidos a apreciação da equipe de Engenharia da FHEMIG, sob a condição de serem aprovados ou reprovados pelos profissionais da Fundação.

Caso não aprovados, o (os) documento (os) pode (em) ser revisado (os) pela CONTRATADA até no máximo três revisões. A partir de então estará facultado a CONTRATANTE a aplicação das sanções previstas.

1.6.2.3 Projeto básico e executivo de sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico - SPCIP

1.6.2.3.1 - A elaboração do projeto de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico – SPCIP, deverá contemplar as seguintes etapas:

- a) Levantamento da situação das instalações de combate a incêndio das áreas existentes;
- b) Elaboração do anteprojeto;
- c) Elaboração dos Projetos (contemplando as intervenções e interligando as edificações ao Projeto de Incêndio);
- d) Prever a interligação do sistema de alarme a rede elétrica existente;
- e) Preenchimento dos anexos e memoriais solicitados pelo Corpo de Bombeiros Militares de Minas Gerais – CBMMG
- f) Apresentação de memória de cálculos das saídas de emergências, rampas, iluminação hidrantes e outros que fazem necessários;
- g) Elaboração/Montagem do processo que deverá ser apresentado ao órgão para aprovação;
- h) Apresentação e acompanhamento do processo junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, realizando ajustes se necessário até a sua integral aprovação.

ACONTRATADA deverá realizar o estudo do projeto existente e, também, deverá levantar no local, através de vistoria na edificação da unidade Hospital Cristiano Machado – HCM, CNPJ: 19.843.929/0018-59, localizada a Rua Santana, Nº 600 – Bairro Santo Antônio de Roça Grande – Sabará – MG – CEP:34.545-790 - os dados envolvendo principalmente a configuração dos ambientes internos e as suas dimensões reais. O projeto será representado graficamente por desenhos de plantas, cortes, fachadas, de acordo com as normas da ABNT e do CBMMG, normas e práticas complementares, tais como as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, normas e exigências das concessionárias de serviços públicos e do Corpo de Bombeiros, instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFED, IPHAN, além das entidades de proteção sanitária e do meio ambiente, caso necessário.

1.6.2.4 - Escopo mínimo:

- a) Sistema de Hidrantes;
- b) SDAI – Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio;
- c) Saída de emergência;
- d) Iluminação de emergência;
- e) Sinalização de emergência;
- f) Sistema de controle de fumaça;
- g) Sistema de bombeamento e reserva técnica de incêndio;
- h) Memorial descritivo do sistema contra incêndio;
- i) ART/RRT do Projeto contra incêndio;
- j) Memorial de cálculo do sistema de hidrantes;
- k) Planilha orçamentária.

1.6.2.5 - Os SISTEMA DE HIDRANTES deverão ser quantificados e adequados às

normas vigentes.

1.6.2.6 - O projeto deverá definir o SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO, de modo a permitir a integração de toda a edificação através de supervisão centralizada, com gerenciamento em painel específico a ser instalado. Todos os detectores de demais dispositivos de detecção e alarme de incêndio deverão ser indicados em planta baixa.

1.6.2.7 - As portas dos ambientes internos, escadas e SAÍDAS DE EMERGÊNCIAS deverão ser adequadas às normas vigentes.

1.6.2.8 - Os espaços destinados à circulação deverão ter ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA completa de emergência para proporcionar adequado nível de luminosidade. Serão especificados módulos autônomos de emergência que serão alimentados por circuitos normais e independentes. No caso de eventual sinistro, os módulos passarão a alimentar as luminárias em LED, equivalente às fluorescentes de 2x32W ou 2x20W, pelo tempo mínimo de 01 (uma) hora.

1.6.2.9 - O projeto de SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA será desenvolvido com base nas seguintes normas:

- NBR 13434;
- NBR 13435;
- NBR 13437 e outras vigentes.

a) O sistema de sinalização de emergência será projetado para atingir os seguintes objetivos:

- Reduzir o risco de ocorrência de incêndio, alertando para os riscos potenciais, requerendo ações que contribuam para a segurança contra incêndio e proibindo ações capazes de afetar o nível de segurança.

- Garantir que sejam adotadas ações adequadas em situações de risco, que orientem as ações de combate e facilitem a localização dos equipamentos e das rotas de saídas para escape seguro das edificações.

b) São funções mínimas da sinalização de incêndio projetado:

- Identificar os riscos específicos;
- Orientar a rota de fuga;
- Identificar os equipamentos de combate a incêndios.

c) A sinalização projetada está classificada de acordo com os seguintes tipos:

- Rotas de Fuga (Saída de Emergência);
- Advertência;
- Obrigação;
- Proibição;
- Equipamentos de Combate à Incêndio.

d) O projeto definirá a renovação da rota de fuga das edificações para que parte do fluxo de evacuação das pessoas seja direcionada para a entrada do hospital ou estacionamento. No projeto, as rotas de fuga serão indicadas com blocos autônomos com o sentido e direção da saída de emergência.

1.6.2.10 - O projeto SPCIP deverá prever o SISTEMA DE CONTROLE DE FUMAÇA dos ambientes da edificação, que serão viabilizados através de módulos de controle e atuação integrados aos Sistema de Detecção de Incêndio das edificações. Deverá ser instalado um módulo de controle e monitoramento inteligente, analógico ou digital endereçável. O módulo de controle projetado poderá ser ativado através da programação do painel ou manualmente.

1.6.2.11 - O SISTEMA DE BOMBEAMENTO E A RESERVA TÉCNICA DE INCÊNDIO deverão ser adequados às normas vigentes;

1.6.2.12 - Apresentar de forma impressa (A4) e assinada em 3 vias, o MEMORIAL DESCRITIVO DO SISTEMA CONTRA INCENDIO.

1.6.2.13 - Apresentar de forma impressa (A4) e assinada em 3 vias, a ART e/ou RRT do PROJETO SPCIP.

1.6.2.14 - Apresentar de forma impressa (A4) e assinada em 3 vias, MEMORIA DE CALCULO DO SISTEMA DE HIDRANTES.

1.6.2.15 - Deverá ser entregue à fiscalização do HCM/FHEMIG: três jogos completos dos projetos do SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, impressos em papel sulfite branco, no tamanho A1, coloridos e em mídia digital na extensão “DWG”, gravados em DVD, devendo conter:

- Planta de Situação e locação

- Planta de implantação, demonstrando as edificações;
- Plantas baixas de todas as edificações;
- Planta de cobertura;
- Cortes;
- Fachadas.

1.6.2.16 - A CONTRATADA deverá imprimir em colorido a quantidade de jogos adicionais dos projetos, o quantos forem necessários para análise e vistoria, respeitando os padrões e dimensões das pranchas estabelecido pelo CBMMG.

1.6.2.15 - Os projetos deverão obedecer rigorosamente a Lei Estadual nº 14.130/2001 e Decreto Estadual nº 46.595/2014.

1.6.3 PLANILHA DE QUANTIDADE E MEMORIAL DESCRITIVO (CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) DOS PROJETOS DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO E PÂNICO.

1.6.3.1 A planilha de quantidades detalhada por itens deverá observar na sua montagem a indicação de todos os itens e subitens que compõem as etapas e serviços do objeto. A constituição da planilha deverá ser sempre detalhada e com a maior precisão possível, devendo a descrição dos itens e subitens manter correlação com os projetos e memorial de serviços, quando for o caso, e permitir sua perfeita identificação podendo ainda ser citadas marcas de referências, mediante a colocação obrigatória da expressão “de qualidade equivalente ou superior”.

1.6.3.2 A contratada deverá apresentar a memória de cálculo de cada item do quantitativo de serviços da planilha de quantidades. O cálculo da demanda dos serviços a serem executados deverá ser realizado utilizando-se a metodologia técnica de engenharia para quantificação dos serviços, de acordo com a unidade de medida adotada e recomendada para cada atividade, consistindo no cálculo de áreas, volumes e outras grandezas apropriadas à cada serviço dimensionado.

1.6.3.3 Memoriais descritivos (caderno de encargos e especificações técnicas) de todos os elementos do projeto desenvolvido, com a especificação pormenorizada da execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços apontados, bem como os critérios de medição.

1.6.3.4 Detalhar as instalações de acionamento de conjunto moto-bomba, e indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução. Deverá constar o dimensionamento de todo o sistema, inclusive dos reservatórios e das tubulações das redes de hidrantes.

1.6.3.5 O Memorial Descritivo deverá expor textualmente as propostas de intervenção e soluções a serem apresentadas nos projetos e suas justificativas, integrando todos os elementos que compõem a obra (arquitetura, instalações, sinalização e etc.).

1.6.3.6 O memorial descritivo deverá ser composto pela relação completa dos desenhos integrantes dos projetos; justificativa das soluções adotadas; considerações fundamentais sobre os serviços a serem executados; características gerais dos projetos; descrição resumida dos acabamentos de cada peça dos projetos.

1.6.3.7 O caderno de Encargos e Especificações Técnicas tem a finalidade de definir, qualificar, estabelecer as normas, requisitos e diretrizes que nortearão o desenvolvimento das obras de instalação e dos equipamentos relativos aos SPCIP. Essa documentação deverá definir com clareza e precisão:

- a) Descrição pormenorizada de todas as instalações;
- b) Indicações de todos os materiais;
- c) Especificação de todos os equipamentos;
- d) Normas e padrões aprovados e recomendados;
- e) Ferramentas necessárias;
- f) Procedimentos e técnicas ideais de execução;
- g) Detalhamento de montagens;
- h) Detalhamentos típicos;
- i) Garantia;
- j) Controle de qualidade;
- k) Controle tecnológico dos materiais;
- l) Descrição dos ensaios necessários;

- m) Critérios de medição;
- n) Fornecimento de treinamento;
- o) Aspecto e desempenho finais desejados.

1.6.3.8 Deverá ser entregue a Fiscalização do HCM/FHEMIG: três jogos completos do memorial descritivo, impressos em papel sulfite branco, tamanho A4, e em mídia digital extensão “PDF” e “DOC”, gravados em DVD.

1.6.3.9 A CONTRADADA deverá imprimir em colorido a quantidade de jogos adicionais dos projetos, o quantos forem necessários para análise e vistoria, respeitando os padrões e dimensões das pranchas estabelecido pelo CBMMG.

1.6.3.10 - Os projetos deverão obedecer rigorosamente a Lei Estadual nº 14.130/2001 e Decreto Estadual nº 46.595/2014.

1.6.4 - COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS, PLANILA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

1.6.4.1 A contratada deverá fazer a compatibilização de projetos e deverão ser verificadas “in loco” todas as interferências dos outros dispositivos de instalações e verificar as adequações, compatibilizações e não conformidades entre eles, para que, caso haja necessidade de modificações e adaptações, estas sejam feitas com maior qualidade possível, de acordo com as melhores técnicas e práticas. Para isto, deverão ser feitos relatórios indicando todas as interferências existentes entre os diversos sistema e projetos, e as soluções propostas a torna-los compatíveis.

1.6.4.2 O processo de compatibilização e revisão dos projetos deverá preceder a elaboração das planilhas de quantidades, bem como do memorial descritivo e listagem de materiais, evitando retrabalhos e conflitos entre as diversas disciplinas. A Planilha Orçamentária deve ser elaborada com todos os detalhes discriminativos da obra contendo quantidades, preços unitários e totais, com todos os materiais e serviços necessários à execução da obra, inclusive custos referentes à implantação do canteiro de obras, mobilização e desmobilização de equipamentos/instalações, e quaisquer outros elementos necessários a composição total de preços da obra

1.6.4.3 Os preços devem ser referentes à seguinte ordem de prioridade, Tabela SINAPI, Tabela SETOP e preços de mercado com no mínimo 3 (três) cotações; As Tabelas utilizadas devem ser sem a desoneração fiscal - Lei 13.161/2015;

1.6.4.4 A composição do BDI deve seguir as especificações do Anexo da Tabela SETOP – Construção de Edifícios, conforme Acórdão nº 2622/13 e Lei 13161/2015.

1.6.4.5 O Cronograma Físico Financeiro deve ser elaborado considerando os valores constantes nas planilhas orçamentárias e o tempo de execução da obra em relação ao melhor custo-benefício possível.

1.6.4.6 - Documentos a serem emitidos no Memorial Descritivo:

Levantamentos técnicos em campo serão necessários visando “conhecimento de causa” e de aproveitamento das instalações do sistema de combate a incêndio e pânico existentes, sempre se observando a “boa prática construtiva” e os ditames normativos.

Levantamento e compatibilização, considerando interferências das instalações elétricas e arquitetônicas existentes.

Desenhos de levantamento cadastral constando todos os pontos a serem atendidos, painéis e encaminhamento existente.

Deverá ser desenvolvido um estudo básico do sistema existente e compatibilizar o levantamento com as diretrizes básicas a serem adotadas no desenvolvimento do projeto, contendo quando aplicáveis:

- Sistemas de proteção contra incêndio, considerando a área e grau de risco
- Verificar o hidrante de recalque;
- Verificar o RTI – Reserva técnica de incêndio, sua capacidade, disponibilidade existente e localização;
- Considerar a tubulação e abrigos do sistema de hidrante existente;
- Descrição e detalhamento da implantação do SPCIP de todos os prédios da unidade HCM;
- Considerar no memorial descritivo, a forma de lançamento da tubulação de incêndio, considerando o percurso vertical e ou horizontal.
- Apresentar memória de cálculo, com justificativa dos sistemas propostos.
- Descritivo básico, com indicação das alternativas e recomendações de ordem técnica

para adequação do projeto básico.

- Documentos gráficos para elucidar as proposições técnicas.
- Caso não houver projetos existentes é responsabilidade da Contratada realizar nos levantamentos as edificações.

- Descrição da lista de materiais

1.6.5 - PROJETOS DOS SISTEMAS DE COMBATE

Na execução dos serviços de elaboração dos projetos dos sistemas de combate a incêndio e pânico deverão ser observadas, as Instruções Técnicas – IT's do CBMMG, e as recomendações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Na vacância da normatização brasileira, as internacionais condizentes (sob aprovação da FHEMIG) deverão nortear os trabalhos técnicos.

levantamentos técnicos em campo serão necessários visando “conhecimento de causa” e “eventual possibilidade” de aproveitamento total ou parcial dos componentes e equipamentos instalados deve seguir rigorosamente as especificidades apontadas na RDC/Anvisa n. 50 de 2002, ABNT NBR 13.534:2008, Normas Técnicas CEMIG D e ABNT NBR 5419:2015;

1.6.5.1 A CONTRATADA deverá garantir:

Descritivos Técnicos, memórias de cálculo, listas de materiais/componentes, planilha orçamentaria, documentação gráfica impressa e em arquivo digital, com emissão da ART | Anotações de Responsabilidade Técnica relativa aos projetos elaborados, suas respectivas listas de materiais e planilhas orçamentarias.

Apresentação de memórias de cálculo e justificativa dos sistemas propostos.

Apresentação da planilha orçamentária em conformidade com a planilha da contratante e os preços referenciais SETOP, SINAP e na falta desta referência, explicitar três cotações externas.

1.6.5.2 Memoriais Descritivos

Deverá acompanhar o projeto um memorial descritivo contendo uma justificativa para cada sistema de proteção adotado, bem como as características técnicas de cada sistema; os princípios básicos de funcionamento e os detalhes técnicos a serem observados na instalação; Descritivo de execução da obra.

Caso seja utilizada alguma instalação existente, deverá haver uma descrição detalhada do que está sendo aproveitado e das adaptações necessárias, inclusive com os respectivos quantitativos.

1.6.5.3 Memoriais Padronizados

Além do memorial técnico descritivo, deverão ser apresentados os memoriais padronizados pelas normas legais indispensáveis à aprovação do projeto.

Lista e especificação de materiais. Deverá acompanhar o projeto uma listagem completa dos materiais necessários à implantação dos sistemas projetados, com a necessária especificação dos equipamentos, relacionando as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que especifica o material/equipamento.

Deverá ser apresentada também uma planilha de orçamento da obra, incluindo material, equipamentos e mão-de-obra para instalações e obras civis decorrentes.

1.6.5.4 Orçamento Detalhado:

A Contratada deverá elaborar Planilhas detalhadas contendo o Orçamento, onde se devem:

I. Conhecer todos os serviços necessários para a exata execução da obra, que constam dos projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas;

II. Levantar com precisão os quantitativos destes serviços, considerando as instalações e equipamentos existentes que não precisam de serem substituídos.

III. Discriminar as unidades de medição, preços unitários de materiais, preços unitários de mão-de-obra, preços unitários dos itens, preços subtotais (preço unitário do item x quantidade), preço total, BDI e preço global (preço total para execução do objeto da licitação, acrescido do BDI);

Os preços deverão incluir o custo dos materiais e equipamentos utilizados, mão-de-obra, insumos, encargos sociais e tributos, sendo os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) apresentadas destacadas;

Para se calcular o custo unitário de um serviço, é preciso conhecer sua composição analítica, isto é, os insumos necessários para a realização desse serviço e os coeficientes de consumo de materiais, de produtividade da mão de obra e consumo horário dos equipamentos utilizados na sua

execução.

No orçamento de uma obra pública, tais composições são selecionadas com base nas especificações técnicas estabelecidas para os serviços e devem ser obtidas em sistemas de referência de preços ou em publicações técnicas.

É importante salientar que, sempre que necessário, as composições devem ser adaptadas às características específicas da obra.

No que tange aos custos unitários dos insumos e serviços, desde 2002, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Federal do ano seguinte, estabelece que esses devam ser obtidos do SINAPI – Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil mantido pela Caixa Econômica Federal.

Para os insumos e serviços que não forem encontrados no SINAPI, deverão ser observados os critérios abaixo, nesta ordem:

I. Utilizar tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da Administração pública federal, incorporando-se às composições de custos destas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;

II. Utilizar a TCPO – Tabela de Composição de Preços e Orçamentos, da Editora PINI, incorporando-se às composições de custos desta tabela, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;

III. Caso não se consiga aplicar um dos critérios acima, o preço dos insumos será obtido mediante pesquisa de preços no mercado, adotando-se preferencialmente a mediana dos 3 fornecedores independentes.

Os custos unitários de todos os serviços e materiais, contidos ou especificados em todos os projetos deverão ser computados.

O orçamento deverá ser apresentado em planilha eletrônica compatível com o Excel, da Microsoft, com a formatação de acordo com modelo fornecido pela FHEMIG.

Da planilha deverão constar todas as fórmulas necessárias para o cálculo do preço global a partir dos preços unitários.

A planilha deverá conter uma coluna indicando, para cada item, qual foi critério utilizado para obtenção do preço e, no caso de uso do SINAPI e SETOP, indicando o código do serviço.

A Contratada deverá entregar um CD contendo a memória de cálculo dos quantitativos e das composições de preços do orçamento.

Orçamento detalhado das instalações baseado no fornecimento, transporte, montagem e instalação de todos os itens que compõe o sistema, respeitando os critérios mínimos exigidos pela lei 8.666 de licitações além das orientações dos órgãos fiscalização, TCU, MP e ANVISA;

Orçamento: Avaliação do custo total da obra tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo dos desenhos, memoriais descritivos e especificações técnicas, sendo inadmissíveis apropriações genéricas ou imprecisas, bem como a inclusão de materiais e serviços sem previsão de quantidades.

O Orçamento deverá ser lastreado em composições de custos unitários e expresso em planilhas de custos e serviços, referenciadas à data de sua elaboração.

O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento. O orçamento deverá apresentar a Planilha de Custos e Serviços e a Composição de Custo Unitário de Serviço.

Planilha de Custos e Serviços: Sintetiza o orçamento e deve conter, no mínimo:

Discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e custo parcial;

Custo total orçado, representado pela soma dos custos parciais de cada serviço e/ou material;

Nome completo do responsável técnico, seu número de registro no CREA e assinatura.

1.6.6 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A contratante realizará avaliação minuciosa do projeto elaborado, da documentação técnica, da planilha orçamentária e compatibilização de projeto, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a devida prestação de serviço, em conformidade com a legislação e a compatibilização com possíveis interferências da unidade.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da elaboração do projeto, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

1.6.7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O projeto deverá ser elaborado por empresas ou profissionais habilitados junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA – MG, com a apresentação de acervo técnico em conformidade com o escopo desta contratação.

A documentação a ser entregue a FHEMIG, deverá estar acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica-ART do CREA-MG (documento original ou cópia autenticada), e cópia da guia de arrecadação quitada.

As empresas participantes do processo licitatório farão constar na proposta, o respectivo cronograma de execução do projeto no prazo máximo de 03(três) meses.

A proposta deverá contemplar o preço por itens.

As divergências arquitetônicas encontradas, entre os projetos fornecidos e o Layout existente, deverão ser atualizadas pela CONTRATADA, mediante ao levantamento realizado, no local.

1.6.8 ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os projetos deverão ser entregues em formato digital (.doc, .dwg, .xls) e 02 jogos de cópias plotadas e assinadas pelo (s) RT.

Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme conselho profissional da categoria, de todos os Projetos e atividades técnicas (com os respectivos comprovantes de quitação), inclusive das Planilhas Orçamentárias;

Os Memoriais descritivos deverão ser entregues em formato digital e 02 cópias encadernadas e assinadas pelo (s) RT.

1.6.9 APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

1.6.9.1 Padronização da apresentação dos projetos e documentos complementares:

Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar a NBR-6492 e também os requisitos a seguir descritos, que têm por finalidade padronizar e unificar a sua apresentação:

As plantas serão plotadas em papel sulfite, com legendas e cotas plotadas, não sendo admitidas rasuras ou emendas;

Todas as plantas deverão conter, no módulo inferior direito, o selo padrão da FHEMIG, e no módulo imediatamente superior, as informações relativas à Contratada, ao autor do projeto de cada área específica, informações das escalas utilizadas e a data de elaboração, devendo, ainda, ser deixado espaço livre para registro futuro de revisões, alterações, etc.);

As plantas serão numeradas através de código alfanumérico, permitindo identificar o projeto, o número da prancha dentro do projeto e a referência a outros projetos, se for o caso;

Todas as pranchas e demais documentos serão numerados, titulados, datados, e colocado o nome, título e número do CREA do (s) autor (es) do trabalho.

Os documentos complementares serão apresentados, cada um deles, em dois jogos impressos em tamanho A4, encadernados;

As plantas em arquivos digitais serão apresentadas em formato compatível com o AutoCad 2007, e os documentos complementares em formato compatível com o BOffice.org Writer (textos) e BOffice.org Calc (planilhas), em comum acordo com o Fiscal do Contrato;

Todo o material entregue deverá estar acondicionado em caixas arquivo, na correta sequência, com todas as plantas em papel sulfite dobradas. Todos os volumes terão o seu conteúdo identificado na parte externa das caixas. O primeiro documento da primeira caixa deverá ser a relação completa de todas as caixas com seus conteúdos.

1.6.9.2 Formato das Folhas de Desenho

Os projetos deverão ser apresentados, preferencialmente, em folhas do mesmo formato. A adoção de outros formatos ou tamanhos, se necessária, deverá contar com a anuência do CONTRATANTE.

São os seguintes os formatos usuais:

A4 = 210x297mm

A3 = 297x420mm
A2 = 420x594mm
A1 = 594x841mm
A0 = 841x1.189mm

1.6.9.3 Padronização Gráfica de Desenhos

Todas as folhas de desenho deverão ter “carimbo” que conterá, no mínimo, as seguintes informações:

Nome e assinatura do autor do projeto e número da carteira profissional;
Nome do proprietário;
Nome e endereço da obra a ser executada;
Escala utilizadas;
Referência do projeto (parte de outro projeto, número do desenho, de referência;
outras);

Número do desenho e número de revisão (se for o caso);
Data do desenho;

Quadro de área discriminando: área do terreno, área construída total e áreas construídas por Pavimento e/ou conjunto;

Da aprovação, com data, nome e assinatura e número do CREA do responsável por esta aprovação;

Os carimbos das Plantas e Projetos das Plantas do Processo de Regularização Urbana deverão ser de acordo com a Prefeitura do Município.

Todos os desenhos deverão ser cotados e conter as legendas necessárias para sua clareza.

1.6.9.4 Memoriais Descritivos, Especificações, Memórias de Cálculo, Quantificações e Orçamento.

Serão apresentados em papel tamanho A4, preferencialmente digitados, com carimbo ou folha-rostro contendo as informações anteriormente mencionadas

1.6.10 PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.6.10.1 O prazo para a execução dos serviços são de 03 (três) meses

1.6.10.2 Início da Prestação dos Serviços

O início desta intervenção dar-se-á após a liberação do acesso à unidade conforme Termo de Referência através da conclusão das atividades, conforme orientação TCU | Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas, sendo:

- Assinatura do contrato;
- ARTs ou RRTs dos responsáveis técnicos pela obra, registrada no CREA ou no CAU do estado, respectivamente, onde se localiza o empreendimento conforme disciplina alinhada ao escopo;
- Placa de obra;
- Ordem de serviço da Administração autorizando o início dos trabalhos nas dependências.

As condições técnicas de projeto e execução deste escopo são fixadas como padrão mínimo sendo obrigatório o atendimento a todas as normas e legislações pertinentes vigentes.

O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, tempo este para aprovação do projeto, após a elaboração.

1.6.11 QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA NA ASSINATURA DO CONTRATO

1.6.11.1 - Os profissionais da CONTRATADA que executarem os serviços deverão ter registro no Conselho de classe, CAU ou CREA.

1.6.11.2 - Os profissionais da CONTRATADA que executarem os serviços deverão estar com a certidão de regularidade de quitação de anuidade do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou CAU;

1.6.11.3 - Os profissionais da CONTRATADA que executarem os serviços deverão apresentar acervo técnico com comprovação de experiência em estabelecimento com características semelhantes ao escopo desta NT.

1.6.12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Expedir e enviar à CONTRATADA as Ordens de Serviço (OS) solicitando-lhe a

execução a serviços.

Fiscalizar a execução do contrato por meio de seu Gestor e fiscal do contrato.

Não receber os serviços e notificar a CONTRATADA quanto aos serviços não executados de acordo com as normas pertinentes vigentes e boa técnica construtiva.

Fornecer à CONTRATADA os projetos (Arquitetônicos e PCIP), caso existam.

1.6.12.1- Nomear o Gestor e Fiscal do Contrato.

Autorizar o acesso da CONTRATADA nas dependências da EAS, quando solicitado à execução dos serviços contratados.

Fornecer energia elétrica, água e instalações sanitárias para utilização dos prestadores de serviço da CONTRATADA, durante a execução dos serviços na EAS.

1.6.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.6.13.1 A LICITANTE fica responsável por apresentar os documentos a seguir referente à comprovação da Qualificação Técnico Operacional para Habilitação com as Certidões de Acervo Técnico (CAT's) dos profissionais de Engenharia vinculadas aos Atestados citados.

1.6.13.1.1 Registro ou inscrição da empresa LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme as áreas de atuação previstas neste relatório, em plena validade.

1.6.13.1.2 Pelo menos 1 (uma) Certidão de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da LICITANTE, relativo à execução de serviços técnicos especializados na elaboração, desenvolvimento e detalhamento de Projetos Básicos e Executivos para o Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico (SPCIP) em estabelecimento com características semelhantes ao objeto deste descritivo técnico, considerando a complexidade e dinamicidade de utilização dos ambientes, informando os serviços realizados, compatível em características, quantidades com o objeto da presente licitação. Considerando que a edificação objeto desta licitação tem área de aproximadamente 5723 m² (cinco mil setecentos vinte três metros quadrados).

1.6.13.1.3 Serviços de levantamento cadastral de edificações;

1.6.13.1.4. Será admitida a apresentação de mais de uma Certidão para comprovação da Capacidade Técnico.

1.6.13.1.5 As Certidões de Capacidade Técnica emitidos pela FHEMIG após 08 de janeiro de 2016 deverão seguir a Instrução de Serviço DPGF/FHEMIG nº 002, de 08 de janeiro de 2016. 24/26.

1.6.13.1.6 As Certidões de Capacidade Técnica emitidos pela FHEMIG após 08 de janeiro de 2016 deverão seguir a Instrução de Serviço DPGF/FHEMIG nº 002, de 08 de janeiro de 2016. 24/26

1.6.13.1.7 Termo de Compromisso, de que disporá, por ocasião da futura contratação de instalações, aparelhamento e, especialmente, equipe técnica composta por profissionais das várias disciplinas da Arquitetura e das Engenharias que se responsabilizarão pela execução das intervenções, considerados essenciais para a devida execução contratual, a seguir discriminados:

13.1.7.1 Engenheiro Civil e/ou Arquiteto Urbanista;

13.1.7.2 Engenheiro de Segurança do Trabalho;

1.6.13.1.8. Outros quando necessário.

1.6.13.1.9 Declaração de Visita Técnica,

1.6.14 DA VISITA TÉCNICA

1.6.14.1 - As Licitantes poderão realizar visita prévia para inspeção dos locais da prestação dos serviços.

1.6.14.2 - A Visita Técnica será acompanhada por servidor designado pela Unidade da CONTRATANTE para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelas Licitante junto à CONTRATANTE e deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, no período de 09:00 às 15:00 horas, compreendido entre a data da publicação do Edital, estendendo-se até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da licitação.

1.6.14.3 - A Visita Técnica, realizada de forma individual entre os participantes, para inspecionar todos os locais onde ocorrerão as manutenções, é imprescindível e necessária para que a LICITANTE, para sua exclusiva utilização e por sua exclusiva responsabilidade, tome conhecimento das condições locais e obtenha todas as informações para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação.

1.6.14.4 - Em todas as intervenções há dificuldades para prever de forma pormenorizada todas as ações e materiais necessários para sua execução, várias das quais só poderão ser conhecidas durante a realização dos serviços. Especificamente em intervenções em um Estabelecimento Assistencial de Saúde – EAS, no caso nas Unidades da FHEMIG, essas dificuldades são ainda mais evidentes se considerados o grande fluxo de utilização, muitas vezes em situações de urgência/emergência, e as constantes adequações dos espaços para viabilizar o atendimento com implantação de serviços e equipamentos seguindo as Normas da Vigilância Sanitária, suas atualizações e demais legislações pertinentes. Nesse contexto pode-se compreender que são características inerentes à rotina das edificações hospitalares a complexidade e dinamicidade.

1.6.14.5 - Considerando a importância da definição de fluxo e logística de trabalho para a execução dos serviços que sejam compatíveis com a complexidade e a dinamicidade do ambiente hospitalar considera-se que a Visita Técnica prévia das empresas LICITANTES é essencial para que possam ser verificadas situações que só podem ser percebidas no local da execução dos serviços com as condições existentes e, conseqüentemente, os preços da Proposta Comercial a ser apresentada para participar da licitação. Sem a referida Visita Técnica poderá ocorrer falta de planejamento e incorporação no orçamento de itens e fatores que poderão chegar até a inviabilizar a execução dos serviços após o processo de contratação, causando prejuízos desnecessários e previsíveis à Administração Pública.

1.6.14.6 - As LICITANTES que optarem por não realizar a Visita Técnica acima referenciada serão exclusivamente responsáveis pela definição de seus custos e pela elaboração de sua Proposta Comercial, no que tange ao atendimento total do objeto desta licitação, não cabendo à FHEMIG arcar com nenhum ônus extrapolar falha ou omissão da LICITANTE decorrente dessa opção.

1.6.14.7 - Para a Visita Técnica, o representante legal da LICITANTE deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento de Credenciamento para Visita Técnica, conforme modelo em Anexo, expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da Visita Técnica, bem como possuir formação na área técnica, devido à complexidade do objeto desta licitação.

1.6.14.8 - Após a Visita Técnica a LICITANTE receberá da CONTRATANTE uma Declaração de Visita Técnica, conforme modelo em Anexo, de que vistoriou os locais onde serão instalados equipamentos de combate a incêndio, que tomou conhecimento das condições locais e obteve todas as informações necessárias para elaborar sua Proposta Comercial para cumprir as obrigações relativas ao objeto da licitação.

1.6.14.9 - A Declaração de Visita Técnica visa comprovar que a empresa tomou conhecimento de todos os serviços que serão executados e de todos os insumos estimados necessários a elaboração do projeto, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração de sua Proposta Comercial.

1.6.14.10 – Será necessário verificar a localização da instalação dos equipamentos de combate a incêndio e pânico, de forma que o projeto possa retratar fielmente onde serão instalados, considerando ainda não comprometer a característica de prédio tombado.

1.6.14.11 - Todos os custos associados com a visita e a inspeção correrão por conta exclusivamente da LICITANTE, sem qualquer dispêndio para a FHEMIG. A Visita Técnica deverá ser realizada de forma individual entre os participantes, para inspecionar todos os locais onde ocorrerão as intervenções e de interesse para o projeto.

1.6.14.12 A Visita Técnica deverá ser acompanhada por servidor da equipe técnica da CONTRATANTE, designado por ela para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelas LICITANTES, por solicitação enviada a NSST, Técnico em Segurança do Trabalho – Rodrigo Ramalho Torta E-mail: hcm.nsst@fhemig.mg.gov.br, telefone: (31) 3679-4221, para solução de dúvidas, e deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, no período de 09:00 às 15:00 horas, compreendido entre a data da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

1.6.14.13 A LICITANTE, por meio do seu representante legal devidamente credenciado, deverá entregar à CONTRATANTE um CD-Rom, pen-drive ou outro meio compatível de gravação, para que sejam gravados os arquivos eletrônicos das informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha as devidas condições para elaborar sua Proposta Comercial.

1.6.14.14 A LICITANTE que optar por não realizar a Visita Técnica acima referenciada será exclusivamente responsável pela definição de seus custos e pela elaboração de sua Proposta

Comercial, no que tange ao atendimento total do objeto desta licitação, não cabendo à CONTRATANTE arcar com nenhum ônus extra, por falha ou omissão da LICITANTE decorrente dessa opção.

1.6.14.15 Para a realização de Visita Técnica ao local onde serão executados os serviços considerou-se os dispositivos do Acórdão nº 4968/2011 do TCU 2ª Câmara, subitem 9.6 “Dar ciência ... de que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União ... admite a realização de vistorias técnicas está amparada pelo artigo 30, inciso III, da lei Nº 8.666/1993 e no artigo 14 do decreto Nº5450/2005 e apenas é fixada em editais quando as peculiaridades do objeto a justifiquem...

1.6.15 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1.6.15.1 - Possuir toda infraestrutura necessária à execução dos serviços contratados a partir da assinatura do contrato.

1.6.15.2 - Indicar, no ato de assinatura do contrato, um preposto com amplos poderes para representar a CONTRATADA, inclusive para receber correspondências, eletrônicas ou não, e participar de reuniões técnicas para discutir as condições de elaboração dos serviços demandados pela CONTRATANTE.

1.6.15.3 - Refazer todo e qualquer serviço elaborado em desconformidade com as instruções técnicas fornecidas pela CONTRATANTE, normas vigentes da ABNT e boa técnica construtiva, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

1.6.15.4 - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso inadequado ou falta de zelo e cuidado no uso dos materiais e equipamentos disponibilizados pela CONTRATANTE, cujos valores poderão ser descontados da fatura seguinte, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos previstos em contrato e na lei.

1.6.15.5 - Manter durante e após a vigência do contrato completo sigilo sobre os dados e informações fornecidos pelo CONTRATANTE, bem como sobre os serviços executados, estando vedado a divulgação a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

1.6.15.6 - Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, por todas e quaisquer despesas, em especial de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista, tributária e/ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza ou origem, incluídos todos os custos diretos ou indiretos que recaiam sobre o objeto do contrato, ficando desde já autorizado o bloqueio de valores pendentes em caso da verificação pela CONTRATADA de eventual descumprimento das obrigações da CONTRATANTE.

1.6.15.7 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE, seus servidores ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.

1.6.15.8 - Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação, em especial as de natureza tributária, fiscal, previdenciária e trabalhista.

1.6.15.9 - Emitir nota fiscal/fatura da prestação dos serviços em 02 (duas) vias, acompanhadas da 1ª (primeira) via da Nota de Empenho e comprovante de regularidade com o INSS, FGTS, CNDT e CND Estadual e Municipal, sem os quais não será processado o pagamento.

1.6.15.10 - Executar os serviços objeto do contrato nos prazos determinados, obrigando-se a utilizar profissionais qualificados, em especial quanto aos previstos no item qualificação técnica dos profissionais.

1.6.15.11 - A assinatura do contrato implica aceitação plena e completa das presentes especificações. A CONTRATADA, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pelo correto e completo cumprimento de seus preceitos, salvo se sobrevier causa de inexecutabilidade parcial ou total, hipótese em que o Gestor do Contrato decidirá sobre a proposta de alteração a ser apresentada pela CONTRATADA.

1.6.15.12 - Garantir durante a execução dos serviços a observância das normas técnicas de segurança da ABNT;

1.6.15.13 - Oferecer garantia legal dos serviços.

1.6.15.14 - O autor ou autores dos projetos devem assinar todas as peças gráficas dos projetos respectivos, mencionando o número do CREA e CAU e providenciar sempre a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e recolhida na jurisdição onde for elaborado o projeto.

1.6.15.15 - A aprovação do projeto não eximirá seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais. Os

projetos deverão ser encaminhados pela CONTRATADA para aprovação formal nos diversos órgãos de fiscalização e controle, como Vigilância Sanitária (exceto quando o Projeto Básico de Arquitetura for elaborado pela CONTRATANTE), Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros e entidades de proteção sanitária e do meio ambiente, assim como, será de responsabilidade do autor ou autores do projeto a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.

1.6.15.16 - A CONTRATADA deverá obter, até o recebimento definitivo, a aprovação do projeto de combate a incêndio e pânico - PCIP no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;

1.6.15.17 - Competência e conduta ver a partir daqui

1.6.15.17.1 - A CONTRATADA deverá substituir, sempre que solicitado e justificado pela CONTRATANTE, quaisquer de seus colaboradores que sejam considerados, pela CONTRATANTE, despreparados para a prestação de serviços e/ou apresente comportamento inadequado ao local de execução das atividades;

1.6.15.17.2 - Os colaboradores notificados a CONTRATADA não poderão mais acessar as dependências ou executar quaisquer atividades na EAS HCM imediatamente após a notificação.

1.6.15.17.3 - Caso haja qualquer tipo de transporte horizontal e/ou vertical, além do apresentado em planilha, a CONTRATADA deverá solicitar aprovação da CONTRATANTE para execução do mesmo, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

1.6.15.17.4 - A CONTRATADA deverá disponibilizar minimamente os meios de comunicação para o CONTRATANTE, durante todo período contratual. Os contatos deverão estar disponíveis 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;

1.6.15.17.5 - Os profissionais de nível superior em engenharia da CONTRATADA deverão estar devidamente regularizados no CREA-MG e/ou Órgão de classe competente, podendo a CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, sua comprovação;

1.6.15.17.6 - A CONTRATANTE/FISCALIZAÇÃO, devidamente identificada, poderá, quanto à execução dos serviços por parte da CONTRATADA impugnar aqueles que julgarem em desacordo com a boa técnica de engenharia e solicitar sua imediata regularização, submetendo-os a nova avaliação.

1.6.15.17.7 - A CONTRATADA deverá se responsabilizar, integralmente pelo material, ferramental e instrumental de sua propriedade, a ser utilizado na adequação não cabendo a CONTRATANTE a guarda ou responsabilidade de seu armazenamento;

1.6.15.17.8 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela alimentação, assistência médica emergencial no ambiente de trabalho e transporte de seus funcionários até o local de execução dos serviços (sem ônus para o CONTRATANTE) e demais obrigações legais pertinentes ao vínculo empregatício, não caracterizando a CONTRATANTE como corresponsável, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta Contratação.

1.6.15.17.9 - A CONTRATADA não poderá transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no edital de licitação, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto desta Contratação.

1.6.16 Da documentação regular

1.6.16.1 - Prova de inscrição, regular, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

1.6.16.2 - Cópia da Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo INSS, com validade na data da contratação;

1.6.16.3 - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

1.6.16.4 - Cópia do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela FHEMIG, com validade na data da contratação;

1.6.16.5 - Cópia da prova de quitação com a Fazenda Municipal, do respectivo município onde está instalada a sede da empresa, com validade na data da contratação.

1.6.16.6 - Cópia da prova de quitação com a Fazenda Estadual, do respectivo estado onde está instalada a sede da empresa, com validade na data da contratação.

1.6.16.7 - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

1.6.16.8 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa

proponente, por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos vedados a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

NOTA: As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

1.7 - DA FISCALIZAÇÃO

1.7.1 - A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pelo servidor escolhido pela Unidade.

1.7.2 - A fiscalização contratual realizada pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas e/ou vícios redibitórios decorrentes da execução dos serviços.

1.7.3 - Em caso de irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o Gestor do Contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

1.8 - ENTREGA DOS TRABALHOS

1.8.1 - Os trabalhos deverão ser entregues em meio físico e meio eletrônico, com ou sem certificação digital;

1.8.1.1 - Meio físico é a peça técnica em papel, devidamente assinada pelos responsáveis, nos padrões a serem definidos pela CONTRATANTE.

1.8.1.2 - Meio eletrônico poderá apresentar as seguintes configurações:

1.8.1.2.1 - Arquivo eletrônico editável;

1.8.1.2.2 - Arquivo de extensão PDF, contendo a imagem escaneada da peça técnica em papel citado no item 8.2, encaminhado via e-mail ou gravado em CD;

1.8.1.2.3 - Arquivo encaminhado via e-mail a ser disponibilizado pela Gerência de Infraestrutura Predial/FHEMIG, após assinatura do contrato.

1.8.2 - A entrega em meio físico segue os seguintes procedimentos:

1.8.2.1 - O gestor do contrato na unidade HCM receberá o serviço da CONTRATADA, em duas vias, e encaminhará para a documentação para Equipe técnica da GEIP, a qual fará a conferência da documentação entregue, bem como se o formulário em que foi realizado o trabalho está preenchido e assinado nos campos: responsável técnico e representante legal da CONTRATADA.

1.8.2.2 - A critério da Gerência de Infraestrutura Predial/FHEMIG, poderá ser solicitada a apresentação de mais vias do trabalho.

1.8.2.3 - A confirmação para a CONTRATADA da entrega do trabalho será a devolução que a Gerência de Infraestrutura Predial/FHEMIG fará da segunda via, com assinatura do servidor da Gerência, sob carimbo.

1.8.2.4 - A assinatura do servidor da Gerência de Infraestrutura Predial/FHEMIG, no trabalho realizado pela CONTRATADA, não caracteriza concordância com o conteúdo do serviço, referindo-se única e exclusivamente ao seu recebimento.

1.8.2.5 - Os trabalhos somente poderão ser entregues à Gerência de Infraestrutura Predial, na Administração Central da FHEMIG.

1.8.2.6 - A Contratante somente irá receber os projetos aprovados pelo CBMMG, acompanhado protocolo da aprovação emitida pelo órgão.

1.9 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Atentar para cronograma físico-financeiro parte integrante da Planilha Orçamentária, considerando que a última medição será feita, após a aprovação e apresentação a contratante do documento emitido pelo CBMMG comprovando a aprovação do projeto de combate a incêndio e pânico.

1.10 - GARANTIA:

Para as determinações de garantia quanto a relação jurídica verificar o Termo de Referência, quanto a garantia dos objetos construídos atentar para o Código do Consumidor.

NOTA: Para as determinações quanto ao Pagamento, Contrato e Procedimentos de fiscalização e Gerenciamento da relação jurídica, verificar Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do serviço se faz necessário para o atendimento a Lei Estadual nº 14.130/2001 e o Decreto Estadual nº 46.595/2014 que obriga "a toda edificação destinada ao uso coletivo

deve ser regularizada junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) com objetivo de proporcionar condições de segurança aos ocupantes da edificação ou área de risco; minimizar os riscos de propagação do fogo, reduzindo assim os danos ambientais e patrimoniais; proporcionar meios de controle e extinção do incêndio e pânico; dar garantia as operações do órgão estadual e garantir as intervenções de socorros de urgência; de acordo com o descrito no Art. 2º do decreto citado", bem como a necessidade de propiciar segurança e bem-estar a todos e para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

As reformas e adaptações ocorridas nas edificações ao longo dos anos e a falta de atualização do projeto arquitetônico, referente às intervenções sofridas, é imprescindível a contratação do As built do projeto do sistema de combate a incêndio e pânico aprovado em 2018, e consequentemente a sua aprovação, para posterior implantação, da unidade ocupada pelo Hospital Cristiano Machado - FHEMIG, assim torna-se necessária a elaboração dos projetos de adequação das edificações, em conformidade com a legislação vigente sobre prevenção e combate a incêndio.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Qualificação Técnica

Cadastramento da empresa e dos profissionais aptos a realizarem atividades relacionadas à prevenção contra incêndio e pânico (apresentação de projetos, comercialização, manutenção, instalação e conservação de aparelhos de prevenção contra incêndio e pânico utilizados em eventos, edificações e espaços destinados a uso coletivo) no CBMMG.

Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme as áreas de atuação, em plena validade;

Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da LICITANTE, relativo à execução de serviços técnicos especializados na elaboração, desenvolvimento e detalhamento de Projetos Básicos e Executivos para o Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico (SPCIP) em estabelecimento com características semelhantes ao objeto deste termo de referência, considerando a complexidade e dinamicidade de utilização dos ambientes, informando os serviços realizados, compatível em características, quantidades com o objeto da presente licitação. Considerando que a edificação objeto desta licitação tem área de aproximadamente 5723 m² (cinco mil setecentos vinte três metros quadrados);

Comprovação da Qualificação Técnico Operacional para Habilitação com as Certidões de Acervo Técnico (CAT's) dos profissionais de Engenharia vinculadas aos Atestados citados.

3.2 Da participação de consórcios

3.2.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

3.3 Da subcontratação

3.3.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual

3.4 Da sustentabilidade

3.4.1 Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação

3.5 Da indicação de marcas e de modelo

3.5.1 Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação

3.6 Da vedação de utilização de marca e modelo

3.6.1 Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7 Da exigência de carta de solidariedade

3.7.1 Não será exigida a carta de solidariedade na presente contratação

3.8 Da garantia da contratação

3.8.1 Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto

3.9 Condições e especificações da garantia do serviço

3.9.1 Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10 Da vistoria

A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização;

A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação;

A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação;

As LICITANTES que optarem por não realizar a vistoria acima referenciada serão exclusivamente responsáveis pela definição de seus custos e pela elaboração de sua Proposta Comercial, no que tange ao atendimento total do objeto desta licitação, não cabendo à FHEMIG arcar com nenhum ônus extrapor falha ou omissão da LICITANTE decorrente dessa opção;

O fornecedor que desejar realizar vistoria deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois dias) antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento;

A vistoria será realizada nas seguintes condições:

O representante legal da LICITANTE deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento de Credenciamento para vistoria;

A vistoria deverá ser agendada previamente pelas LICITANTES por solicitação enviada ao NSST / HCM para o Técnico em Segurança do Trabalho Rodrigo Ramalho Torta, através do e-mail: hcm.nsst@fhemig.mg.gov.br. Para solução de dúvidas utilizar o telefone (31) 3679-4221 no horário de 09:00 às 15:00 horas de segunda a sexta - feira;

A vistoria será deverá ocorrer de segunda a sexta-feira de 09:00 às 15:00 horas

Após a vistoria a LICITANTE receberá da CONTRATANTE uma Declaração de Visita Técnica, conforme modelo em Anexo, de que vistoriou os locais onde serão instalados equipamentos de combate a incêndio, que tomou conhecimento das condições locais e obteve todas as informações necessárias para elaborar sua Proposta Comercial para cumprir as obrigações relativas ao objeto da licitação;

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

4.1 Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1 Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da data da emissão da ordem de serviço

4.1.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho

4.1.1.3 Cronograma da realização dos serviços: Horário de 09:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas de segunda a sexta - feira (exceto feriados e ponto facultativo)

4.2 Do local e horário de prestação do serviço

4.2.1 Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Rua Santana nº600, no bairro: Santo Antônio de Roça Grande na cidade de Sabará - MG no horário de 09:00 às 16:00 horas

4.3 Dos materiais a serem disponibilizados

4.3.1 Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

5.1 Condições de recebimento:

5.1.1 Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

5.1.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.5 Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até [inserir número de dias – escrever por extenso] dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2 Da liquidação

5.2.1 A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1 O vencimento;

5.2.2.2 A data da emissão;

5.2.2.3 Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4 O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5 O valor a pagar; e

5.2.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o

Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

5.2.4 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3 Do Pagamento

5.3.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1 A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC

5.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.6 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.3.6.1 Não produzir os resultados acordados;

5.3.6.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.3.6.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Regras gerais:

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

7.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas

por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2 Da fiscalização do contrato

7.2.1 O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3 O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5 O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6 O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3 Da gestão do contrato

7.3.1 O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4 O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5 O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6 O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7 O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8 O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4 Do preposto

7.4.1 Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8. FORMAS E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de

2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**

8.2 Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta

8.2.1 A proposta terá validade de 05 (CINCO) dias corridos contados da data da aceitação.

8.3 Da Prova de Conceito (PoC):

8.3.1 Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO:

9.1 Habilitação jurídica

9.1.1 Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial (is).

9.1.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.2.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

9.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3.1 A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.2.3.2 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4 Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

9.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.6 Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a

apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3 Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.4 Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico Profissional

9.4.1 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação

9.4.1.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.4.2 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1 Do contratante

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

10.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

10.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.11 Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

10.1.12 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.13 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.15 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2 Do contratado

10.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;

10.2.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

10.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.8 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

10.2.9 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.2.10 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

10.2.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos

prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.16 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.2.20 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.2.21 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.2.22 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.23 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1 Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2 Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.4 **Multa:**

11.2.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.3 As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na

aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações

11.11 A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1 O custo estimado total da contratação será levantado concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 1º do art. 14 da Resolução Seplag nº 34, de 2023

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor aprovado pela LOA 24.678 de 17 de Janeiro de 2024.

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 2271.10.302.19.4030.1.3.390.3921.0.10.1

13.3 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Sabará, 06 de Maio de 2024.

Nome Elaborador: Rodrigo Ramalho Torta

Masp: 13277900

Nome Aprovador: Andreza Conceição Lopes Vieira Sete

Masp: 13052378



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ramalho Torta, Servidor(a) Público(a)**, em 06/05/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Conceição Lopes Vieira Sete, Diretor (a)**, em 06/05/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **87327764** e o código CRC **BA6A425D**.

Referência: Processo nº 2270.01.0077802/2023-94

SEI nº 87327764